

LEI N.º 0185/2007.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial linear, para todos os profissionais do Magistério Municipal, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário base vigente, sendo 5% (cinco por cento) a partir de 01 de junho de 2007 e os outros 5% (cinco por cento) a partir de 01 de agosto de 2007.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação temporária de 10% (dez por cento) sobre o salário base vigente, a ser paga aos profissionais do magistério da educação infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, em efetivo exercício de sala de aula, a partir de 01 de outubro de 2007.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não fará jus a gratificação de que trata este artigo os profissionais do magistério do 6º ao 9º ano, já beneficiados com a gratificação de 20% (vinte por cento) que trata o art. 25 da Lei 037/2004, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional do Magistério.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à partir do dia 01 de junho de 2007.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.

  
EXPEDITO FERREIRA DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI